

CONTRATO Nº: 118/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002910/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000127/2022.


Rúbrica

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
118/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A FIRMA AUTO POSTO JAPOR DE
CANTAGALO, PARA AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL
ÓLEO DIESEL – S-10 (REALINHAMENTO DE PREÇO).**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº: 65, Centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº: 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 366.687.877-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 29.235.744/0001-77, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº: 318, Centro, Cantagalo-RJ, neste ato representado pelo sócio **MARILENE DAFLON JAPOR**, portadora da Carteira de Identidade nº: 813.547.577 do IFP-RJ e portadora do CPF nº: 434.275.107-00, residente na cidade de Cantagalo-RJ, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº: 000127-2022, de acordo com a Lei Federal nº: 8666/93, alterada pelas Leis nº: 8883/1994 e 9.648/1998, assim como pela Lei nº: 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustível Óleo Diesel S-10 para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo no exercício de 2023, resolvem aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

1.1 O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento do preço do combustível Óleo Diesel S-10, previsto na cláusula quinta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no Artigo 65, II, Alínea “d”, da Lei nº: 8666/1993, passando o valor do referido combustível de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) o litro, conforme Segundo Termo Aditivo, para o valor de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) o litro, do dia 08/03/2023 ao dia 20/03/2023, o que correspondeu a uma variação de **menos** 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento).

Posteriormente, houve uma nova redução do preço do Óleo Diesel S-10, de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), valor do litro deste combustível no período citado anteriormente, para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o litro, o que correspondeu a uma nova variação de **menos** 1,579% (um vírgula cinco sete nove por cento), passando o mesmo a valer, a partir do dia 20/03/2023 em diante, R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o litro, conforme notificação da contratada, o que corresponde a uma variação total, entre o período de 08/03/2023 e 20/03/2023, de 7,72% (sete vírgula sete dois por cento) no total.



1.2 Assim sendo, é o presente aditamento a Prefeitura Municipal de Cantagalo para realinhar o preço do Óleo Diesel S-10 linearmente em 7,72% (sete vírgula sete dois por cento), fixando seu preço em R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o litro, mantida a quantidade contratada do combustível reajustado com os aditivos por ventura celebrados e a forma de pagamento prevista no contrato a aditar.

1.3 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.

1.4 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos programas de trabalho já arrolados no contrato original em sua cláusula sexta, no item 6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

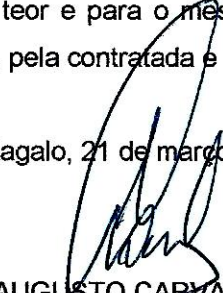
2.1 O presente aditivo tem por finalidade o reajuste do preço do objeto contratado, Óleo Diesel S-10, previsto na cláusula quinta do contrato a aditar, conforme previsto na cláusula primeira, item 1.2, do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI, da CF e Artigo 65, II, Alínea “d”, da Lei nº: 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Cantagalo, 21 de março de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Prefeito Municipal

Contratante


Auto Posto Japer

Contratado

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Parecer AJ nº 119/2023
Processo Administrativo nº 2910/2022
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Contrato de nº 118/2022
Secretaria Municipal de Administração
Terceiro Termo Aditivo
Reequilíbrio financeiro para reduzir

Trata-se de solicitação de análise e parecer de terceiro termo aditivo ao contrato de nº 118/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 127/2022, que tem como objeto aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o preço do litro do óleo diesel S-10, objeto do segundo aditivo ao contrato original de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), que representa uma diminuição linear no preço do litro na ordem de 7,719%, em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal nas refinarias, que no momento reduziu os preços do óleo diesel S-10, razão pela qual é necessário reequilibrar para reduzir o valor contratual em decorrência da diminuição do valor do custo unitário do preço do combustível, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para aumentar ou para reduzir devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do litro de óleo diesel S-10 pelo Governo Federal nas refinarias, conforme notas fiscais anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro do óleo diesel S-10 nas distribuidoras.

Neste momento a razão da queda do preço do óleo diesel se dá pela diminuição feita pela Petrobrás nas refinarias devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

REEQUILÍBRIO PARA REDUÇÃO DO ÓLEO DIESEL S-10:

Conforme se verifica por ocasião do reequilíbrio de revisão para reequilibrar o aumento, o preço do litro do óleo diesel S-10, que resultou no segundo aditivo,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

preço de custo unitário na distribuidora do litro da gasolina, conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo era de R\$ 6,0106, nota fiscal nº 3071851, datada de 02/02/2023 (segundo aditivo) e agora reduziu primeiro para R\$ 5,6613, nota fiscal nº 003090322, datada de 08/03/2023 e posteriormente, na semana seguinte para R\$ 5,5674, nota fiscal nº 0030960069, datada de 18/03/2023, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro do óleo diesel S-10, no sentido de reduzir, visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.

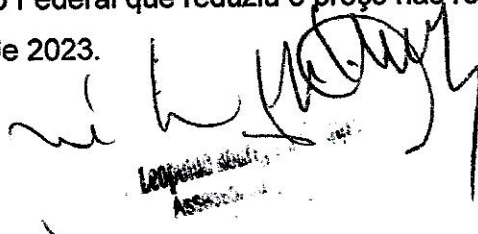
DO ADITIVO:

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do aditivo com o contratado AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA, com a finalidade de reduzir o preço do litro do óleo diesel S-10 para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias.

Cantagalo, 21 de março de 2023.


Leopoldo de Almeida
Assessoria Jurídica